

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 901



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Inexigibilidade	4
Resultados	5
Extratos	5
Homologação / Adjudicação	6
Editais	6
Chamamento Público	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Eliminação	8
Vigilância Sanitária	9
Notificação	9

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 535, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Dá nova redação à Lei Complementar Municipal nº 387/2015 e à Lei Complementar Municipal nº 389/2015, dispondo da criação do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, do reconhecimento da função docente do cargo de Educador Infantil como primeira etapa da educação básica, nos termos do artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 9394/1996.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Cumprindo o definido na Lei Federal nº 9394/1996, na Lei Federal nº 11.738/08 e na Lei Federal nº 13.005/2014, reconhece-se a função docente do cargo de Educador Infantil constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 389/2015, sendo reenquadrado como parte da classe docente do quadro do Magistério, desde que cumpridos os seguintes critérios:

§1º Para que o servidor do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil seja reenquadrado como parte da classe docente na carreira do Magistério será necessário comprovar habilitação específica e os requisitos de escolaridade exigidos no prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação desta Lei, com prazo para a entrega da titulação em procedimento próprio em 30 (trinta) dias.

§2º O cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil será tratado conforme o disposto nos artigos 283 a 351 do Estatuto do Magistério, da Lei Complementar nº 387/2015.

§3º Após o prazo estabelecido no §1º, caso o servidor não apresentar a habilitação exigida os servidores que titularizarem cargos de Educador Infantil permanecerão no regime jurídico deste cargo, disciplinado pelos artigos 352 a 371 da Lei Complementar nº 387/2015.

Art. 2º O cargo de Educador Infantil será extinto na vacância.

Art. 3º Ficam os cargos ora denominados Professor de Desenvolvimento Infantil, composto segundo requisitos e critérios de escolaridade, complexidade, responsabilidade, risco e hierarquia funcional, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 13.415/2017, que dá nova redação ao artigo 62 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Lei Federal nº 9.424/1996, definidos no anexo XIII da Lei Complementar

nº 389/2015, nos seguintes termos:

Lei Complementar nº 535/2023 02

§1º O Professor de Desenvolvimento Infantil com formação de nível Médio Técnico em Magistério será enquadrado como classe G.

§2º O Professor de Desenvolvimento Infantil com formação em pedagogia, curso normal superior ou licenciatura plena será enquadrado como classe H.

Art. 4º A jornada laborativa dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 5º São atribuições do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil:

I - desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos;

II - receber e acolher as crianças na entrada;

III - organizar o material didático e de recreação;

IV - cuidar e orientar as crianças na formação de hábitos de higiene, boas maneiras, adaptação e bem-estar;

V - controlar a frequência e cuidar da agenda escolar, bem como o material individual da criança;

VI - elaborar o planejamento pedagógico da turma, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação observadas as metas e objetivos propostos nas diretrizes e normativas curriculares;

VII - realizar o acolhimento diário das crianças, proporcionando segurança nas transições;

VIII - planejar, observar, registrar, refletir e replanejar de acordo com os direitos e os objetivos de aprendizagem de cada agrupamento etário, sob a orientação da Coordenação Escolar e/ou da SME, utilizando os instrumentos de acompanhamento e diretrizes da SME;

IX - planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços, materialidades e intencionalidades pedagógicas, proporcionando experiência de aprendizagem criativas e diárias;

Lei Complementar nº 535/2023 03

X - articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

XI - planejar contextos investigativos que priorizem vivências, interações e movimento;

XII - identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com a elaboração de um planejamento que contemplem atividades e ações inclusivas;

XIII - adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XIV - manter atualizado o registro das ações pedagógicas, anotações do docente, fotos e vídeos, relatórios e portfólios, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

XV - atuar na implementação dos programas e projetos



da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;

XVI - participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico;

XVII - desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem-estar coletivo;

XVIII - dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho e o desenvolvimento das crianças;

XIX - responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades diárias do cotidiano que envolvam saúde (incluindo medicação prescrita pelo médico), higiene total, alimentação completa e sono das crianças sejam cumpridas de maneira sensível e respeitosa, nas diferentes idades;

XX - servir a alimentação aos pequenos, realizar e/ou auxiliar no banho, no vestir, no calçar, no pentear, no escovar os dentes e na organização geral e individual de seus pertences;

XXI - planejar e organizar diariamente os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;

Lei Complementar nº 535/2023 04

XXII - organizar e reorganizar o tempo e o espaço, de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia e a manifestação e produção da cultura infantil;

XXIII - observar as crianças durante todo o tempo e desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatórios que constituem um olhar de acompanhamento e monitoramento contínuo dentro do processo educativo;

XXIV - zelar pela segurança física, mental e emocional das crianças, priorizando seu desenvolvimento integral;

XXV - respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas;

XXVI - proporcionar no planejamento atividades que envolvam a musicalização, contação de história, desenho, brincadeiras livres e dirigidas e outras que desenvolvam o potencial infantil;

XXVII - participar dos horários de trabalho coletivo, cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação permanente, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

XXVIII - registrar e comunicar a direção sobre todas as ocorrências com qualquer criança durante o período letivo, para que tomem as devidas providências, atuando para que a segurança dos alunos seja plena;

XXIX - acompanhar com olhar atento os horários de repouso, realizando as intervenções necessárias, promovendo atividades recreativas e lúdicas, utilizando jogos e brincadeiras em grupo; executando outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato ou pela equipe da SME;

XXX - compreender como necessária e importante ao desenvolvimento infantil, a reorganização dos profissionais que trabalham com a faixa etária dos 6 meses a 4 anos, durante o ano letivo, buscando assim satisfazer as necessidades de atendimento que prioriza a criança como

protagonista do processo educativo.

Art. 6º Ficam criados 300 (trezentos) cargos de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil.

Lei Complementar nº 535/2023 05

Art. 7º Todas as disposições presentes nesta Lei Complementar Municipal respeitam as disposições tratadas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias depois de sua publicação.

Itupeva, 16 de junho de 2023; 58ª da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, de 30 de junho de 2023. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Eventual aquisição de substâncias englobadas na lista CMED/ANVISA. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br ou pelos endereços de e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 14 de julho de 2023 às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. Processo Administrativo nº 3456-1/2023. I - OBJETO: Contratação de prestação de serviço para show artístico de Vitor Fernandes e Banda para apresentação na Festa Nordestina 2023. **II - CONTRATADA:** VF SHOWS PRODUCOES LTDA. **III - FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. **IV - VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **V - JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura de Itupeva promoverá, do dia 07 ao dia 10 de setembro de

2023, a sua tradicional "Festa Nordestina". O evento tem como objetivo homenagear e valorizar a cultura nordestina, bem como seus munícipes originários daquela região, além claro, de atrair o turismo regional para nosso município, que se encontra no Distrito Turístico do SerraAzul. Para tanto, foi escolhido o cantor Vitor Fernandes, o "Rei do Piseiro" para o Show do dia 10 de setembro de 2023, com início às 19h30, e duração de 1h20. Conhecido como "Rei do Piseiro", começou a carreira no gênero arrocha, iniciando-se no piseiro em março de 2019, com 22 anos. Em novembro do mesmo ano alcançava uma média de 20 shows por mês, e gerando emprego e renda diretamente para quinze famílias pernambucanas com o seu trabalho musical. Nessa data somava mais de dezoito milhões de visualizações no YouTube. Em novembro de 2019, esteve em Fortaleza, para gravar um especial da cantora Márcia Fellipe, o DVD "Piseiro, Churrasco & Paredão", participando na faixa "A Culpa É do Amor", que se tornou um hit com 2,8 milhões de visualizações. Outro hit do cantor, o videoclipe "Rei do Piseiro (Joga Água)", foi gravado no sertão de Petrolina, com cenas focando na dança e na forte poeira levantada com o forró, com produção integrada pelos influenciadores digitais Galeguinho das Encomendas e Bigode Caruaru. O vídeo, disponível no canal de YouTube de Vitor Fernandes, contava em novembro de 2019 com três milhões de visualizações. Hoje em dia conta com mais de 18 milhões de visualizações. Seu canal no Youtube possui 2,25 milhões de inscritos. Alguns números de Vitor Fernandes no YouTube: Acaso (285 milhões de visualizações); Roxinho (Ele Não Tem) feat. Tarcísio do Acordeon (173 milhões de visualizações); Vou Falar que Não Quero (117 milhões de visualizações); Vou te Amar (102 milhões de visualizações); Saudade e Solidão (78 milhões de visualizações); No Spotify, conta com 3.435.326 ouvintes mensais. No Instagram, possui mais de 2 milhões de seguidores. A playlist "This Is Vitor Fernandes" no Spotify com seus maiores sucessos conta com mais de 50 músicas e com 53.514 curtidas. Gabinete da Secretária, em 30 de junho de 2023. Publique-se. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

Maria Luisa Campo Silvan Molena

Secretária Municipal de Agricultura e Cultura*

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. Processo Administrativo nº 4096-4/2023. I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA IDOSOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1461/04, PELO PERÍODO DE 12 MESES. II - CONTRATADA: VIACAO ITUPEVA LTDA. III - ENTREGA: IMEDIATA. IV - FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993. V - VALOR GLOBAL: R\$ 1.188.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA OITO REAIS). VI - JUSTIFICATIVA: CONFORME CONSTA NOS AUTOS. Gabinete da Secretária, em 30 de junho de 2023. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(ALINE AP. DE MELO ALVES)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Resultados

Itupeva, 30 de junho de 2023.

Edital nº 002/2023 - PP

Processo n.º 8076-4/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Considerando a análise realizada pela equipe avaliadora designada pela Equipe Avaliadora da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, referente as amostras pertinentes ao Pregão Presencial nº 002/2023 conforme relatório de Análise das Amostras, presente nos autos do processo, concluiu-se:

ITEM 1 - CAMISETA MANGA CURTA

Licitante: D.C.N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.511.644/0001-59

Resultado: Em desconformidade com as especificações exigidas em edital, **APROVADA.**

ITEM 2 - CAMISA MANGA LONGA

Licitante: D.C.N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.511.644/0001-59

Resultado: Em desconformidade com as especificações exigidas em edital, **APROVADA.**

ITEM 3 - CALÇA PROFISSIONAL

Licitante: D.C.N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.511.644/0001-59

Resultado: Em desconformidade com as especificações exigidas em edital, **APROVADA.**

ITEM 4 - BONÉ

Licitante: D.C.N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.511.644/0001-59

Resultado: Em desconformidade com as especificações exigidas em edital, **APROVADA.**

Pelo exposto, abrimos o prazo de 03 (três) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação.

Os recursos deverão ser enviados através de e-mail, para os endereços: licitacoes@itupeva.sp.gov.br e fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br, solicitando **confirmação de recebimento** do mesmo. A entrega do recurso apenas terá validade com a confirmação de recebimento pelo departamento responsável.

Transcorrido o prazo, sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, a licitação prosseguirá com a adjudicação e homologação à empresa vencedora.

Fernanda Kelli Ferroli

Pregoeira

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E



REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 038/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: MF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1821-8/2018. VALOR: R\$ 165.915,68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO, SENDO CARRO UTILITÁRIO PARA OPERAR DENTRO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA EMISSÃO DE LAUDOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 28/06/2023 ATÉ 27/06/2024. ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14612-8/2022. ASSINATURA: 27/06/2023. VALOR TOTAL: R\$ 2.612.279,11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: 3 RAMOS CONSTRUÇÕES EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5507-1/2022. ASSINATURA: 28/06/2023. VALOR TOTAL: R\$ 468.957,26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA FÉ. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5502-2/2022. ASSINATURA: 28/06/2023. VALOR TOTAL: R\$ 449.309,93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO JARDIM ARCO ÍRIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Processo nº 5393-6/2022

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para combate a incêndio a serem utilizados pela equipe da Operação Corta Fogo.

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

- **BRASAFE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL:** itens 1, 2, 3 e 5.

(LEONARDO DOS ANJOS BRUNASSI)

Pregoeiro

Editais

Chamamento Público

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

LISTA PROVISÓRIA

A Prefeitura Municipal de Itupeva, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, torna pública a **LISTA PROVISÓRIA** dos comerciantes e ambulantes que se interessaram em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO para comercializar alimentos no "1º FESTIVAL DA JUVENTUDE DE ITUPEVA", que se realizará nos dias 15 e 16 de julho de 2023, no Ginásio de Esportes Dorival Raymundo.

RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
THAIS DOS SANTOS 39861109846	CLASSIFICADO
SUELI RODRIGUES PEREIRA 13736756836	CLASSIFICADO
ALESSANDRA CEDRAN DE MAMBRE MOREIRA 25713580814	CLASSIFICADO
VALQUIRIA BORGES DE SOUZA 17488380843	CLASSIFICADO
TAIS PIRES 41764177819	CLASSIFICADO

Itupeva, 28 de junho de 2023

Maria Luisa Campo Silvan Molena
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 403, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS – FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**

Ref. Proc. 2711/2023 – Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 06 de julho de 2023 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e
- 4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
3º	ANA CAROLINA RAMALHO PIRES	447819537

Itupeva, 29 de junho de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Eliminação****Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São PauloSecretaria de
Gestão Pública**EDITAL Nº 402, DE 29 DE JUNHO DE 2023.****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS – FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**

Ref. Proc. 2711/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**, através do edital nº **284/2023**, **foi eliminada do Concurso Público nº 02/2022, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
1º	LUCIA REGINA PALLOTTA CARDENETE	Desistiu de assumir a vaga, conforme documento anexo ao Proc. Adm. 2711/23.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 29 de junho de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública



Vigilância Sanitária

Notificação



Prefeitura de Itupeva
Estado de São Paulo

Secretária Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **NAILDO SILVA DOS SANTOS 10661250822**, inscrita no CNPJ sob o n. **34.075.919/0001-66** de que na data de **15/07/2021** foi julgado procedente o Auto de Infração nº. **0057** sendo aplicada a penalidade **MULTA** no valor **R\$ 1.000,00**. Fica a mesma ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 134, da Lei Estadual nº. 10.083/98, junto à Vigilância Sanitária, localizada na Travessa Maria Clara de Almeida Santos, 82 – Parque das Vinhas.